



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF**

EMENDA Nº 02 (ADITIVA) CDESCIMAT
(Do Deputado Ricardo Vale)

**Ao Projeto de Lei nº 445, de 2015, que
Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e
horários em que será permitida sua
emissão, e dá outras providências.**

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei em epígrafe o seguinte parágrafo:

Art. 4º

§ 5º A partir da meia-noite até às 7 horas da manhã, todo e qualquer estabelecimento com ou sem fins econômicos que produza som, ruído ou música deve ter vedação acústica.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo acrescentar mais um dispositivo de controle e vedação à possível poluição sonora produzida em estabelecimentos comerciais ou institucionais.

Por tais razões, submetemos à discussão desta Casa a presente emenda, esperando vê-la aprovada pelos ilustres Pares junto com o Projeto de Lei acima mencionado.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.


Deputado RICARDO VALE – PT/DF